



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

DISPENSA Nº 46/2024

PROCESSO 103/2024

EDITAL

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.626/0001-51**, com sede na avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	23 de abril às 14hrs
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@lagoavermelha.rs.gov.br
DATA ABERTURA PROPOSTAS	23 de abril às 15hrs

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota oficial municipal.conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão serão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 205,315,406

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de R\$ 32.000,00

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a partir da Data de divulgação no site www.lagoavermelha.aternde.net e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 12 de março de 2024 às 14hrs

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão cnpj;
- 4.2.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – mei;
- 4.2.3. Regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- 4.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;
- 4.2.5. Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);
- 4.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;
- 4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

4.3. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

- 4.3.1 Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – tcu, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 4.3.2 Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada das Apólices, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a prestação dos serviços;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- e) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor MAICON ROBERTO SANTINI, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.3.** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado do pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com a natureza e gravidade de infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma

Lagoa Vermelha – RS, 17 de abril de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota oficial municipal.

2.JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 11 (onze) veículos, pertencentes à frota oficial do município.

A contratação de seguro, procura ainda, assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência da Administração Municipal ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS

PLACA	VEICULO	ANO/MODELO	RC-F DM	RC-F DC	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DANOS MORAIS	FIPE
IMB1B92	S-10 BLAZER (Advantage Full) 4X2 2.4 8v Gas. 4p	2004/2005	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
JOU8B98	2040-S(Axor) 4X2 Dies. 2p	2005/2006	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
IVR5103	ATRON 2729 K 6X4 (EURO 5) Dies. 2p	2014/2014	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
MJE8A94	VM-260 LX 6X2 03 Eixos Dies. 2p	2011/2011	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
IZX0B55	MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3DCI 16V Dies. 3p	2019/2020	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
JAU7B48	SPRINTER 516 CDI 2.2 VAN (E.Longo)(T.Alto)(18Lug) Dies. 3p	2021/2022	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
JBB9D28	JUMPY FURGÃO(Pack) 1.6 HDI TB Dies. 3p	2021/2022	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
JBH8H01	ONIX HATCH LT 1.0 12v (Flex) A/G 4p	2022/2023	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
JBH8H03	ONIX HATCH LT 1.0 12v (Flex) A/G 4p	2022/2023	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
MWX9H64	24.280 E Constel. 6x2 (EURO 5) Dies. 2p	2023/2023	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%
IVX1D42	MOTOR HOME – VOLARE TCA ON 2P	2014/2014	200.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100%



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

--	--	--	--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE FROTA E COBERTURAS:

RCF DM e DC – danos materiais e corporais a terceiros

App morte – Morte por passageiro

App invalidez – Invalidez por passageiro

App danos morais

DMH – Danos Médicos Hospitalares por passageiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por objeto licitado.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

Caso seja constatado que a entrega do objeto deste certame não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1 Fica nomeado o Servidor MAICON ROBERTO SANTINI , responsável pela frota municipal, como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual para o fim a que se destina.

4.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.2.1 A entrega das apólices deverá ser feita em 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, que será encaminhada a empresa vencedora.

4.2.2 O recebimento das apólices, será da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações;

II - Definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação de pleno atendimento do objeto da licitação

4.3 LOCAL DE ENTREGA

As apólices deverão ser entregues no setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II PROPOSTA

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão juntamente com a planilha dos veículos com valores unitários

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 45 dias úteis).
- Prazo de pagamento:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

MODELO PARA PROPOSTA

VEICULO	PLACA	ANO/MOD.	VALOR

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL DISPENSA Nº .../2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de ..., neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota oficial municipal, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS APOLICES

Parágrafo Primeiro - A apólice de seguro deverá ser enviada para o e-mail compras@lagoavermelha.rs.gov.br

Parágrafo Segundo - O Certificado de Seguro e Apólice, deverá retratar fielmente todas as condições apresentadas pela proponente na licitação;

Parágrafo Terceiro -. O início da cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a data da emissão do empenho, para cobertura da despesa;

Parágrafo Quarto - O Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do certificado do Seguro e Apólice, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

Parágrafo Quinto -. Em caso de não aprovação do Certificado do Seguro e Apólice por motivo de incorreção ou outro declarado pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a devida regularização;

Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo ~~traz~~ ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O Valor unitário do seguro por veículos é o que segue, conforme tabela:

VEICULO	PLACA	ANO/MOD.	VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada das Apólices, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa

Parágrafo Segundo - A última parcela do contrato somente será quitada após a apresentação das Provas de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Lagoa Vermelha /RS; Municipal da sede da licitante; Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a União; com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto - Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação, os valores constantes no contrato poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa do contratado, aplicando-se o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- II. Emitir a apólice de Seguro, no mesmo dia em que for efetuado o empenho da despesa pelo Contratante;
- III. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- IV. Manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;
- V. Atender prontamente os chamados do Contratante no prazo de 24 horas para todo o território nacional;
- VI. Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;
- VII. Executar os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas autorizadas pelo fabricante.
- VIII. Em caso de perda total, o bem deverá ser restituído em pecúnia.
- IX. Prestar serviço de socorro (reboque-guincho), em qualquer localidade dentro do território nacional, com km livre;
- X. Cobertura para os vidros;
- XI. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- XII. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- XIV. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- XV. Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato, sendo **o fiscal responsável o servidor público MAICON ROBERTO SANTINI** do Município.
- XVI. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

informação por eles solicitados.

- XVII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.
- II.** Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.
- III.** Assegurar à Contratada o pagamento do seguro, no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a partir da aprovação da nota fiscal e apresentação da Apólice e boletos bancários;
- IV.** Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- V.** Comunicar a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- VI.** Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- VII.** Pagar à Contratada, conforme a Cláusula Quarta;
- VIII.** Fiscalizar a execução deste contrato, através da Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b) Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10(dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

c) No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

d) Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designa o servidor MAICON ROBERTO SANTINI que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre os serviços, os produtos e materiais fornecidos, os equipamentos, acessórios, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº .../2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:
